



PARECER DO CONTROLE INTERNO 033/2022 – CMC

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

REQUERENTE :COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo de Dispensa nº011/2021.

- DOS FATOS:

No dia 21 de Setembro de 2022, a Diretora Administrativa, através de um memorando 132/2022 encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor responsável para a contratação de prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágios por agente de integração, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o Termo de Referência. Através de um memorando nº18/2022 o CAC Centro de Atendimento ao Cidadão) informa a diretora administrativa a aproximação do fim do contrato com a empresa atual, que em sua oportunidade recebeu a visita do Instituto Euvaldo Lodi-IEL, a qual foi entregue uma proposta de preços, a onde a coordenadora do CAC achou interessante. Sendo assim, foi solicitado ao setor financeiro a existência de orçamento para a despesa total estimada em R\$ 6.720,00(seis mil setecentos e vinte reais) correspondente ao valor da taxa administrativa a ser paga parceladamente a contratada por um período de 12(doze) meses. Através de um memorando nº056/2022 o setor financeiro informa que a existência do recurso, em seguida a autorização do Gabinete da Presidência para abertura de Dispensa de Licitação para contratação da pessoa



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Jurídica para prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágio por agente de integração, entre Câmara Municipal de Castanhal e Instituições de ensino, em conformidade com a Lei nº11.788/2008 e demais dispositivos legais pertinentes, remetendo os autos ao setor de Licitação, desta Casa de Leis, para as demais providências cabíveis.

No dia 28/09/2022 os membros da Comissão Permanente de Licitação reunidos RESOLVEM autuar sob o nº190/2022 o processo administrativo e sob o nº08/2022/CMC o processo de dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágios por agente de integração, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o Termo de Referência. Após a assessoria Jurídica analisar a documentação necessária a habilitação da empresa está em conformidade com a lei nº8.666/1993, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o objeto de Dispensa de Licitação de nº08/2022.

- CONSTA NOS AUTOS:

- Memorando Nº132/2022 da Diretora Administrativa, ao Presidente da Câmara Municipal de Castanhal;
- Termo de Referência;
- Minuta de contrato;
- Memorando nº018/2022 emitido pela Coordenadora do Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC a Diretora Administrativa informando a necessidade de estagiários para realização dos serviços ora prestados, mencionando ainda a proposta recebida pelo Instituto Euvaldo Lodi-IEL;
- Proposta de Programa de Estágio-IEL
- E-mails entre a coordenação do CAC e a representante do IEL, solicitando notas fiscais a fim de comprovar que os valores apresentados pelo mencionado instituto condizem com realidade do mercado atual;
- Três notas fiscais e três folhas de pagamento que demonstram o pontuado anterior;
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal para setor financeiro se possui disponibilidade orçamentaria no valor total de R\$6.720,00(seis mil setecentos e vinte reais);
- A diretoria financeira relata que a existência de recurso Orçamentário.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- Autorização do Gabinete do Presidente para abertura do procedimento administrativo visando a contratação do serviço de intermediação e promoção de programas de estágio por agente de integração , remetendo aos autos ao setor de compras e licitação;
- Autuação do processo administrativo nº190/2022 e Dispensa de Licitação nº08/2022/CMC;
- Cópia da portaria nº002/2022-D.A emitida pelo Presidente da Câmara;
- Ofício nº057/2022-CPL/CMC ao IEL solicitando documentação, contendo cópia dos documentos necessários;
- Ata da assembleia geral extraordinária (Núcleo Regional do Estado do Pará),realizada em agosto de 2022;
- Certificação de averbação da ata da assembleia
- Justificativa da modalidade licitatória escolhida, assinada pelos membros da CPL;
- Cópia do termo de apostilamento 1º/2021(processo administrativo194/2021), firmado entre a Câmara Municipal e o CIEE, o qual reajustou o valor unitário do contrato, de R\$65,00(SESENTA E CINCO REAIS) para R\$72,64(setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- Confirmação de autenticidade das certidões;
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.
- Termo de ratificação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Castanhal no dia 06/10/2022;
- Publicação da ratificação no diário oficial do Estado do Pará e no quadro de avisos, ambos no dia 07/10/2022;

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante da Contratação de prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágios por agente de integração, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o Termo de Referência. Diante do exposto, analisada a integra do processo de dispensa de licitação observa que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº8.666/93, no art. 24 inciso XIII, as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável.

- DAS CONDIÇÕES FINAIS



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 8.666/93, OPINO pela legalidade do procedimento licitatório de dispensa de licitação e, por conseguinte, pela aprovação da minuta do contrato e da contratação da Empresa IEL.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e ratificação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Castanhal.

Castanhal - PA, 10 de Outubro de 2022.

Kellen Kristina Gurjão de Brito
Diretora da Unidade de Controle Interno